

Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 28 de Dezembro de 2023
Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 431602

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CIRETRAN

PROCESSO: 202300025160956; **ASSUNTO:** Convênio de CIRETRAN nº 003/2023 Detran/GO; **OBJETO:** Convênio para funcionamento de CIRETRAN; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 22/12/2023; **PARTES:** DETRAN/GO e o município de ALTO HORIZONTE/GO.

Protocolo 431593

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CIRETRAN

PROCESSO: 202300025163858; **ASSUNTO:** Convênio de CIRETRAN nº 012/2023 Detran/GO; **OBJETO:** Convênio para funcionamento de CIRETRAN; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 22/12/2023; **PARTES:** DETRAN/GO e o município de OURO VERDE DE GOIÁS/GO.

Protocolo 431597

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CIRETRAN

PROCESSO: 202300025167869; **ASSUNTO:** Convênio de CIRETRAN nº 013/2023 Detran/GO; **OBJETO:** Convênio para funcionamento de CIRETRAN; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 21/12/2023; **PARTES:** DETRAN/GO e o município de MUTUNÓPOLIS/GO.

Protocolo 431604

Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2189, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II e § 3º da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, a partir da alteração pela LC nº 126, de 27 de dezembro de 2016 e com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 202311129000961 e 202111129005668, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 908/2023 da Gerência de Análise de Aposentadoria, o Despacho Nº 1163/2023/GAB da Procuradoria-Geral do Estado e o Laudo Médico Pericial nº 083/JSC - Ata Nº 062, de 03/04/2023 da Junta Central de Saúde/PM e Laudo Médico Pericial s/n no evento 54982577, RESOLVEM com fundamento nos arts. 7º, II e 9º VI da Lei nº 20.946/2020, modificar a situação funcional da Reserva Remunerada para REFORMAR de ofício por incapacidade definitiva para o serviço policial militar, ISMAEL ARAÚJO DE SOUZA RG nº 23.001 PM/GO, CPF nº XXX.813.371-XX, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
(Portaria nº 2060, de 05 de dezembro de 2023)

Protocolo 431476

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2202, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II e do art. 11 parágrafo único da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pelas Leis Complementares Nº 167/2021, de 07/12/2021 e Nº 175/2022, de 30/06/2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Complementar Nº 20.946, de 30/12/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202300002034785, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2350/2023 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVEM com fundamento nos arts. 4º, I; 5º, I da Lei nº 20.946/2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ITAMAR SILVA DE ALMEIDA, RG nº 29.644 PM/GO, CPF nº XXX.480.471-XX, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
(Portaria nº 2060, de 05 de dezembro de 2023)

Protocolo 431478

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2204, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II e do art. 11 parágrafo único da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pelas Leis Complementares Nº 167/2021, de 07/12/2021 e Nº 175/2022, de 30/06/2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Complementar Nº 20.946, de 30/12/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202300002034199, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2533/2023 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVEM com fundamento nos arts. 4º, I; 5º, I da Lei nº 20.946/2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a SHARLES DOUGLAS VIEIRA COSTA, RG nº 28.761 PM/GO, CPF nº XXX.027.501-XX, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
(Portaria nº 2060, de 05 de dezembro de 2023)

Protocolo 431479

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2187, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300007037836, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 2206/2023, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, §§ 1º e 3º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a NICE